



PARECER TÉCNICO

Assunto: Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços

Interessado: Município de Luiziana – PR

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços: nº 31/2025

Processo / Pregão: Pregão Eletrônico nº 38/2025 – Município de São Miguel do Guaporé/RO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO – CNPJ nº 22.855.167/0001-77

Fornecedor / Detentora: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 49.422.071/0001-71

Objeto: Item 5 – veículo zero quilômetro tipo VAN IVECO DAILY 50-180, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + motorista)

Quantidade pretendida: 01 (uma) unidade

Valor unitário / total: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar e justificar a viabilidade técnica, operacional e econômica da adesão, na condição de órgão não participante, do Município de Luiziana – PR à Ata de Registro de Preços nº 31/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025, gerenciada pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, visando à aquisição de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro tipo VAN IVECO DAILY 50-180, com capacidade para 21 lugares, destinada ao atendimento das demandas de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde.

A análise considera a necessidade pública demonstrada nos documentos de planejamento da contratação, a compatibilidade do objeto registrado com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a pesquisa de preços juntada aos autos e a documentação relativa à consulta e anuência para adesão à Ata.

A adesão deve observar o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da vantagem, à demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e às prévias consulta e aceitação do órgão



Construindo uma nova História



gerenciador e do fornecedor. A legislação também estabelece limites quantitativos para as aquisições decorrentes de adesão.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Luiziana/PR identificou a necessidade de ampliar e qualificar sua capacidade de transporte sanitário, especialmente para o deslocamento eletivo de pacientes que necessitam de consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos realizados em municípios de referência.

O transporte de usuários para serviços de saúde situados fora do município constitui atividade essencial à garantia do acesso integral à assistência, sendo necessário dispor de veículo com capacidade adequada, segurança, conforto e confiabilidade para deslocamentos intermunicipais.

A aquisição de um veículo com capacidade de 20 passageiros, além do motorista, permitirá concentrar em uma única viagem um número maior de usuários, contribuindo para a racionalização das rotas, redução de deslocamentos simultâneos e melhor aproveitamento da frota municipal. O planejamento da Secretaria também aponta a necessidade de reduzir a sobrecarga dos veículos menores e assegurar maior autonomia operacional.

- Transporte sanitário eletivo de pacientes para consultas e atendimentos especializados em municípios de referência;
- Deslocamento de usuários para exames, tratamentos continuados e procedimentos de saúde;
- Ampliação da capacidade de transporte coletivo de pacientes, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens;
- Maior conforto e segurança durante os deslocamentos intermunicipais;
- Melhor aproveitamento da frota existente e redução da sobrecarga sobre veículos de menor capacidade.

3. DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO ITEM

O item 5 da Ata de Registro de Preços nº 31/2025 corresponde a veículo novo, zero quilômetro, com capacidade mínima de 20 passageiros, incluindo o motorista, configuração de assentos 2+2 ou equivalente com corredor central, combustível diesel, motorização mínima de 3,0 litros ou equivalente, potência mínima de 150 cv, torque





mínimo de 420 Nm e direção hidráulica ou elétrica, além de requisitos de acessibilidade e equipamentos complementares previstos no instrumento originário.

As especificações constantes da Ata são compatíveis com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, que preveem a aquisição de micro-ônibus 20+1 lugares, com motorização diesel, potência mínima de 150 cv, torque mínimo de 420 Nm e requisitos de acessibilidade, incluindo plataforma elevatória ou rampa para cadeira de rodas, sistema de fixação e espaço reservado para passageiro cadeirante.

A documentação da Ata registra o veículo IVECO DAILY 50-180 e demonstra que o item foi licitado para transporte de passageiros, com as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda municipal. A anuência apresentada pela detentora também confirma a disponibilidade de fornecimento de 01 (uma) unidade pelo valor de R\$ 410.000,00.

4. DA VANTAGEM ECONÔMICA

A Lei Federal nº 14.133/2021 exige, para a adesão à Ata na condição de não participante, a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Para esse fim, foram consideradas as cotações juntadas ao processo, referentes a veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade de 20+1 lugares.

Fonte / Empresa	Objeto / Referência	Valor unitário
Ata nº 31/2025 – Bellatrix	IVECO DAILY 50-180 – 21 lugares	R\$ 410.000,00
S3 Empreendimentos	Van de passageiros 20+1 lugares	R\$ 429.900,00
MOR Comércio de Máquinas e Veículos	Veículo novo para transporte de passageiros – 20 passageiros + motorista	R\$ 445.000,00
Manupa Comércio, Exp. e Imp.	IVECO DAILY 50-180 – 20+1 lugares	R\$ 468.000,00

A pesquisa documental demonstra que o valor registrado na Ata, de R\$ 410.000,00, é inferior aos valores das três propostas/cotações de mercado localizadas nos autos: R\$ 429.900,00, R\$ 445.000,00 e R\$ 468.000,00. Em relação à maior cotação, a diferença é de R\$ 58.000,00; em relação à menor cotação, a diferença é de R\$ 19.900,00, evidenciando vantagem econômica do preço registrado, sem





prejuízo da conferência final da equivalência das especificações no momento da instrução processual.

Além da vantagem financeira, a adesão proporciona celeridade administrativa, uma vez que aproveita procedimento licitatório já realizado pelo órgão gerenciador, evitando a repetição de todas as etapas necessárias à instauração e conclusão de um novo certame, desde que cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5. DA POSSIBILIDADE LEGAL E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A adesão pretendida encontra fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige: (i) justificativa da vantagem da adesão; (ii) demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado; e (iii) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. A mesma norma estabelece limites quantitativos para as aquisições decorrentes de adesão.

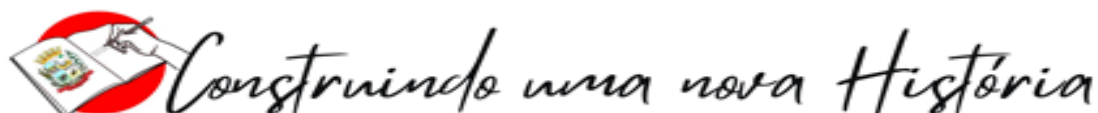
No processo, consta consulta formal ao fornecedor Bellatrix Veículos e Serviços Ltda., bem como consulta ao órgão gerenciador, ambas referentes à Ata nº 31/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 38/2025. Também consta anuência da empresa para o fornecimento de 01 (uma) unidade do veículo IVECO DAILY 50-180 pelo valor de R\$ 410.000,00.

A documentação do procedimento originário registra que a Ata foi formalizada pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO e que a empresa Bellatrix Veículos e Serviços Ltda., CNPJ nº 49.422.071/0001-71, figura como detentora do registro do item 5. A instrução deverá permanecer acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade, autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, pesquisa de preços, demonstração dos quantitativos disponíveis e demais documentos exigidos pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis ao Município.

6. DOS BENEFÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ampliação da capacidade de transporte sanitário eletivo;
- Maior segurança, conforto e acessibilidade para os pacientes;
- Otimização das rotas e redução da necessidade de viagens múltiplas;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Secretaria;
- Redução da sobrecarga sobre veículos de menor capacidade;
- Maior previsibilidade e continuidade do transporte para serviços de referência;
- Contribuição para a efetividade do acesso dos usuários aos serviços de saúde.

7. CONCLUSÃO





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Diante da análise dos documentos que instruem o processo, esta manifestação técnica é FAVORÁVEL à adesão do Município de Luiziana – PR à Ata de Registro de Preços nº 31/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025, gerenciada pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, para aquisição de 01 (uma) unidade do item 5 – veículo zero quilômetro tipo VAN IVECO DAILY 50-180, com capacidade de 21 lugares, pelo valor unitário e total de R\$ 410.000,00.

A análise demonstra a existência de necessidade pública, adequação do objeto às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compatibilidade técnica das especificações, vantagem econômica em relação às cotações juntadas aos autos e documentação de consulta/anuência do fornecedor e do órgão gerenciador. A Resolução SESA nº 1.147/2025, por sua vez, habilita municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde voltados ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, reforçando a pertinência do investimento no âmbito da política pública de saúde.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento dos autos para as etapas administrativas subsequentes, condicionando-se a formalização da contratação à conferência da documentação completa, à comprovação da disponibilidade e dos limites quantitativos da Ata, à manutenção da compatibilidade dos preços com o mercado e ao cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos instrumentos do procedimento originário.

Luiziana – PR, 27 de agosto de 2026.

ROSELY CORDEIRO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

EDSON LISS
Prefeito Municipal

